



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 699

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artº 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1965, a Tabela D da Lei 592, passe a ter um aumento de 50% (cinquenta por cento) nos seus valores, respeitando-se o estipulado em Lei Nº 693 desta data.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1964.

Nivaldo Falchetti

Antônio Franco

Alcino Antônio da Silva

Alfonso

Amador Leite

Alfredo Notta Filho
